

Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º - As empresas de que trata esta lei deverão cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados em seu art. 1º, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço, mantendo a cópia da Carteira de Identidade - RG - em seus arquivos.

Parágrafo único - Os registros de que trata esta lei deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra, assim como sua origem.

Art. 4º - As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil e penal e das definidas em normas específicas:

I - notificação, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito ao auto de infração;

II - multa correspondente ao valor de 12 UFOBs;

III - interdição do estabelecimento por 30 dias;

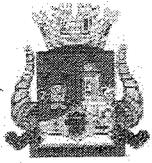
IV - cassação imediata do alvará de licença do estabelecimento, em caso de nova reincidência.

Art. 5º - O órgão municipal competente realizará fiscalizações periódicas nos estabelecimentos mencionados nesta Lei, com o objetivo de verificar o cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - Os registros poderão ser realizados de forma eletrônica, utilizando sistemas homologados pela administração municipal, garantindo maior eficiência e segurança na manutenção das informações.

Art. 7º - O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização junto às empresas e à população acerca da importância de adquirir materiais recicláveis de origem lícita, contribuindo para a segurança pública e proteção ao patrimônio.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 8º - O montante arrecadado com as multas previstas nesta Lei será destinado, prioritariamente, para ações de fiscalização e campanhas educativas relacionadas à prevenção de crimes contra materiais recicláveis.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

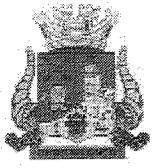
Ouro Branco, 24 de março de 2025.



Nelison Jose Alves

Vereador





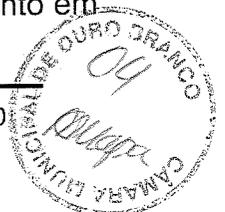
Câmara Municipal de Ouro Branco

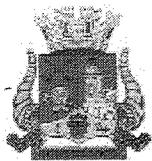
JUSTIFICATIVA

O município de Ouro Branco, reconhecido por sua vocação industrial e pela presença de grandes empresas como a Gerdau Açominas, enfrenta um desafio crescente que ameaça não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a segurança e o bem-estar da população: o aumento significativo de furtos de fiação de cobre e outros materiais metálicos de alto valor comercial. Esse problema, que se agrava diante da alta demanda por esses insumos no setor industrial, exige uma resposta eficaz e inovadora por parte do poder público. Nesse contexto, a proposta de um projeto de lei que regulamente a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e estabeleça um cadastro de fornecedores surge como uma medida necessária e urgente.

Os furtos de fiação de cobre e outros materiais metálicos não são crimes sem consequências. Eles geram prejuízos econômicos diretos para as empresas, que precisam arcar com custos de reposição e reparos, e indiretos para a população, que sofre com interrupções no fornecimento de energia, falhas na iluminação pública e riscos de acidentes devido a fiações expostas. Além disso, a prática desses crimes alimenta um mercado paralelo de sucata, onde os materiais roubados são vendidos sem qualquer tipo de controle ou fiscalização. Essa falta de rastreabilidade dificulta a identificação dos responsáveis pelos furtos e a recuperação dos bens subtraídos, perpetuando um ciclo de ilegalidade que prejudica toda a sociedade.

O projeto de lei proposto busca enfrentar esse problema de forma estrutural, estabelecendo dois pilares fundamentais: a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e o cadastro obrigatório de fornecedores. A ideia é criar um sistema que permita rastrear todo o caminho percorrido por esses materiais, desde o momento em





Câmara Municipal de Ouro Branco

que são coletados até sua venda para empresas recicladoras ou siderúrgicas. Para isso, será exigido que todos os fornecedores de materiais metálicos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, estejam devidamente cadastrados em um sistema municipal, que integrará informações como identificação, local de coleta e histórico de transações.

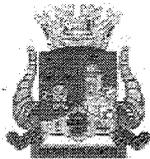
Além disso, a comprovação da origem dos materiais será feita por meio de documentos que atestem sua legalidade, como notas fiscais ou declarações de procedência. Empresas compradoras só poderão adquirir materiais que estejam dentro desses parâmetros. Essa medida não apenas desincentivará a compra de produtos roubados, mas também criará um ambiente de maior transparência e confiança no mercado de reciclagem.

A implementação desse projeto de lei trará benefícios em múltiplas dimensões. Em primeiro lugar, contribuirá para a redução dos furtos, já que os criminosos terão mais dificuldade para escoar os materiais roubados. Isso, por sua vez, resultará em maior segurança para a população e em menores custos para as empresas e para o poder público, que hoje precisam investir recursos significativos no combate a esses crimes e na reposição de infraestrutura danificada.

Em segundo lugar, a medida fortalecerá a economia local, ao criar um mercado de reciclagem mais organizado e confiável. Com a rastreabilidade dos materiais, empresas poderão investir com mais segurança em processos sustentáveis, gerando empregos e renda para a comunidade. Por fim, o projeto também terá um impacto positivo no meio ambiente, ao incentivar a reciclagem responsável e o reaproveitamento de recursos, em linha com os princípios da economia circular.

O aumento dos furtos de materiais metálicos é um problema complexo, mas que pode ser enfrentado com medidas inteligentes e eficazes. O projeto de lei aqui proposto representa um passo importante nessa direção, ao combinar transparência, fiscalização e responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e cidadãos. Ao adotar essa iniciativa, Ouro Branco não apenas resolverá um problema local, mas também se posicionará como um exemplo de inovação e compromisso com o





Câmara Municipal de Ouro Branco

desenvolvimento sustentável. Afinal, o verdadeiro progresso só é possível quando se garante a segurança, a justiça e o respeito ao meio ambiente.

Ouro Branco, 24 de março de 2025

Nelison José Alves

Vereador do Município de Ouro Branco

